

**FINALIDADE:**

Monitorar as temperaturas a fim de garantir a adequada preservação de medicamentos e outros produtos recomendados.

**JUSTIFICATIVA:**

Manter a temperatura interna do refrigerador e da caixa térmica entre + 2°C e +8°C.

**DEFINIÇÕES E SIGLAS:**

Verificação das temperaturas das geladeiras e caixa térmica, por meio do termômetro digital que registra as temperaturas máxima, mínima e de momento.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:**

Enfermeiro/Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem.

**MATERIAL NECESSÁRIO:**

- Formulário de Temperatura Equipamentos;
- Caneta;
- Termômetro digital externo da geladeira.

**PROCEDIMENTO:**

Profissional	Descrição
ENFERMEIRO	1. Elabore a escala do profissional que irá realizar a conferência da temperatura;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2. Confira a temperatura no início de cada plantão;
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3. Verifique a temperatura máxima e anote; 4. Verifique a temperatura mínima e anote; 5. Verifique a temperatura do momento e anote; 6. Dê o comando Reset para próxima conferência; 7. Registre seu nome e horário da conferência no impresso próprio.

**OBSERVAÇÕES**

- A temperatura deve ficar entre 2° C e 8° C;
- O instrumento (parte com o visor do termômetro) deve ser fixado na geladeira (em cima ou na lateral);
- Manter o sensor dentro do refrigerador no ponto em que é necessária a medição (próximo da medicação). Evitar contato com qualquer objeto;
- A geladeira deve ser exclusiva para medicamentos;
- Os medicamentos não devem ser colocados dentro de caixa de isopor ou na porta da geladeira;
- Avisar o enfermeiro caso haja qualquer alteração nos valores e anotar;
- Em caso de temperatura inadequada corrigir a potência da geladeira, e caso persista a alteração, deve ser feita solicitação de revisão à Manutenção;
- Manter a geladeira afastada da parede e observar se a porta está fechada;

Código: POP.HC.ENF.037

Versão: 002

Página: 2 de 2

- Após o preenchimento do impresso, o mesmo deve ser guardado por um período de três meses.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:**

1. Ministério da Saúde. Portaria Nº 930, DE 10 DE MAIO DE 2012.
2. Ministério da Saúde. Portaria Nº 272, DE 8 DE ABRIL DE 1998. estomas. Taubaté: Cabral Editora e Livraria Universitária; 2006. p. 91-102.

**HISTÓRICO DE REVISÕES:**

20/02/2024 - Atualizado e revisado